



**REF.ª 08/2023\_DOV\_DTA\_TSP**

**RECRUTAMENTO DE 2 TRABALHADORES PARA A CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO DA DIREÇÃO DE OPERAÇÕES DE VOO**

A Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) pretende recrutar 2 (dois) trabalhadores (m/f) em regime de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, para a carreira de técnico superior para desempenhar funções na área de transporte aéreo.

**1 Conteúdo Funcional**

Desenvolvimento de todos os atos correspondentes ao exercício da função, nomeadamente:

- a) Instruir processos de certificação de operadores de aeronaves de transporte aéreo;
- b) Instruir processos de certificação de operadores de operações aéreas especializadas, incluindo trabalho aéreo de acordo com a legislação nacional;
- c) Instruir processos de autorizações de operações especiais;
- d) Elaborar parecer para aprovação de manuais, procedimentos e respetivas revisões;
- e) Elaborar parecer para autorizações de utilização do aeroporto da Madeira;
- f) Elaborar parecer para validações de competências a operadores estrangeiros;
- g) Elaborar propostas de aprovação de contratos de *leasing* entre operadores;
- h) Elaborar documento para registo de transmissor automático de emergência (ELT);

- i) Atribuir códigos de *transponder* às aeronaves nacionais;
- j) Elaborar parecer sobre as autorizações de sobrevoo e aterragem em espaço aéreo nacional;
- k) Efetuar auditorias e inspeções no âmbito do programa de supervisão aos operadores e organizações de assistência em escala;
- l) Efetuar inspeções de Rampa no âmbito do programa de inspeções SAFA;
- m) Elaborar propostas de procedimentos e projetos de legislação no âmbito das operações;
- n) Preparar Diretivas de Segurança Operacional;
- o) Elaborar projetos de CIA;
- p) Analisar processos para autorização de festivais aéreos e eventos aeronáuticos;
- q) Efetuar a supervisão local, de festivais aéreos e eventos aeronáuticos;
- r) Outras tarefas inerentes à atividade da unidade orgânica.

## **2 Requisitos de admissão**

### **2.1 Requisitos obrigatórios**

- a) Formação superior mínima de 5 anos em Engenharia, preferencialmente em Aeronáutica, Aeroespacial ou Eletrónica. Poderão também ser considerados os seguintes ramos de Engenharia: Mecânica, Industrial, Eletromecânica, Eletrotécnica ou Telecomunicações;
- b) Fluência em inglês (falado e escrito);
- c) Domínio da informática na ótica do utilizador;
- d) Ausência de antecedentes criminais;
- e) Não se encontrar em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo, nos termos previstos no artigo 27.º dos Estatutos da ANAC;
- f) Disponibilidade para deslocações no território nacional e no estrangeiro.

## 2.2 Requisitos preferenciais

- a) Experiência profissional num operador aéreo na área de *Safety and Compliance*;
- b) Formação em sistemas de gestão e técnicas de auditoria;
- c) Formação relevante comprovada referente a Operações Aéreas (E.g. Regulamento (UE) nº 965/2012, Regulamento (UE) nº 2018/1139);
- d) Elevada capacidade analítica e espírito crítico;
- e) Boa capacidade de trabalho;
- f) Capacidade de planeamento e organização;
- g) Orientação para resultados e capacidade de trabalhar em equipa;
- h) Capacidade de atuação com iniciativa e autonomia, inovação, dinamismo, proatividade e flexibilidade;
- i) Elevado sentido de responsabilidade.

## 3 Condições

- a) Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado;
- b) Integração numa entidade de referência;
- c) Oportunidade de progressão na carreira nos termos dos regulamentos internos em vigor;
- d) Remuneração mensal bruta a atribuir entre 1.953,82 € e 2.209,36 €, correspondente aos níveis 1 a 2 da categoria de TSP III carreira de Técnico Superior da ANAC, consoante a experiência e qualificações do candidato, e demais condições previstas nos termos dos regulamentos internos em vigor.

## 4 Local de Trabalho

O local de trabalho situa-se na sede da ANAC, na Rua B, Edifício 4, 5 e 6 e Edifício Santa Cruz, Aeroporto Humberto Delgado, 1749-034 Lisboa.

## 5. Formalização da candidatura

- 5.1 Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração da ANAC, acompanhado de: *curriculum vitae*, cópia do certificado de habilitações e

dos certificados de formação profissional relevantes e restante documentação relevante, com indicação da referência do concurso correspondente, a remeter para o endereço de correio eletrónico: [recrutamento@anac.pt](mailto:recrutamento@anac.pt). Até à data da entrevista profissional deverá ainda ser apresentado registo criminal válido.

- 5.2 As candidaturas devem ser apresentadas até às 23 horas 59 minutos do dia 06 de outubro de 2023.**
- 5.3 Só serão admitidos a concurso os candidatos que preencham os requisitos gerais e obrigatórios.**
- 5.4 A apresentação de candidatura por outra via que não a indicada, a não identificação correta da referência do concurso a que se candidata, o não cumprimento do prazo, a desconformidade entre os elementos fornecidos e declarados e os verificados, determinam a exclusão da admissão do candidato ao concurso.
- 5.5 O júri pode, a todo o tempo, solicitar aos candidatos a exibição dos originais dos documentos que suportam a candidatura, bem como de outros documentos que se revelem necessários à apreciação da mesma.
- 5.6 A não exibição pelo candidato dos originais dos documentos solicitados no prazo que lhe vier a ser fixado determina a exclusão da candidatura.

## **6 Métodos de seleção**

- 6.1 Considerando o conteúdo funcional do lugar posto a concurso serão adotados como métodos de seleção obrigatórios a avaliação curricular (AC) e, subsequentemente, a entrevista profissional (EP).
- 6.2 A valoração dos métodos anteriormente referidos será considerada até às centésimas, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.
- 6.3 É exigida em cada um dos métodos de seleção a nota mínima de 10 (dez) valores. Os candidatos que tenham obtido valoração inferior serão objeto de exclusão.
- 6.4 A avaliação curricular, com ponderação de 40%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e ou profissional,

o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação detida para o posto de trabalho.

- 6.5** Apenas serão convocados para a realização de entrevista os candidatos graduados até ao 20.º lugar (inclusive) na avaliação curricular. Havendo candidatos empatados no 20.º lugar, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação.
- 6.6** A entrevista profissional de seleção, ponderada em 60%, visa obter informação sobre as competências e os aspetos comportamentais dos candidatos intrinsecamente relacionados com as competências consideradas relevantes para o exercício da função, nomeadamente com o referido no ponto 2.2 do presente anúncio.
- 6.7** São convocados para a entrevista profissional, através de notificação para o endereço de correio eletrónico indicado pelos candidatos, apenas os candidatos aprovados na avaliação curricular e que forem selecionados para a entrevista profissional, a convocar por ordem decrescente de classificação obtida na avaliação curricular.

## **7 Classificação Final**

A classificação final do candidato será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 40\%AC + 60\%EP$$

## **8 Composição do Júri**

A composição do júri consta de deliberação do Conselho de Administração que aprovou o presente concurso.

## **9 Reserva de Recrutamento**

Os candidatos aprovados em lista de ordenação final que excedam as vagas a concurso integram reserva de recrutamento que pode ser utilizada quando, no prazo máximo de 24 meses contados da data de homologação da lista de classificação e ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

## **10 Vários**

- 10.1** A ANAC reserva-se o direito de não ocupar os postos de trabalho e de extinguir o procedimento se deixarem de subsistir as razões que o motivaram ou em quaisquer outras circunstâncias que o justifiquem.
- 10.2** O presente concurso não limita eventual reorganização da estrutura interna da ANAC, nem impede a ANAC de nos termos da lei e da regulamentação aplicável atribuir ao trabalhador outras funções que não aquelas para que foi contratado, desde que tal não implique uma modificação substancial da posição do trabalhador ou a colocação em categoria profissional inferior àquela para que foi contratado.
- 10.3** O processo de recrutamento tem como referência os Estatutos da ANAC ([www.anac.pt/vPT/Generico/ANAC/Atribuicoes/Paginas/AtribuicoesCompetencias.aspx](http://www.anac.pt/vPT/Generico/ANAC/Atribuicoes/Paginas/AtribuicoesCompetencias.aspx)) e segue as regras definidas no Regulamento de Recrutamento e Seleção da ANAC, disponíveis na sua página eletrónica ([www.anac.pt/SiteCollectionDocuments/Inac/RH/Regulamento\\_Recrutamento\\_Selecao\\_ANAC.pdf](http://www.anac.pt/SiteCollectionDocuments/Inac/RH/Regulamento_Recrutamento_Selecao_ANAC.pdf)).
- 10.4** O presente anúncio encontra-se igualmente publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e ainda na rede social *LinkedIn*.
- 10.5.** Todas as notificações e comunicações entre a ANAC e os candidatos são realizadas por correio eletrónico para os endereços indicados nos pontos 5.1 e 6.7.

ANAC, 20/09/2023

A Vogal do Conselho de Administração da ANAC

(Ana Vieira da Mata)